



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022**

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

CONSTRUIR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.950.673/0001-51, com sede na Rod. RS 500, s/n, Km 1 – Distrito Industrial em Constantina/RS, CEP 99.680-000, **neste ato representada por Marialvo Cazarotto**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1068804358, expedida pela SSP/RS e CPF 928.090.900-25, residente e domiciliado à Av. Amandio Araújo, 458 - Centro, em Constantina/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 55/2022**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global para reforma, ampliação e modernização do prédio da Unidade Básica de Saúde do município de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Empreitada Global para Reforma, Ampliação e Modernização de Obra de Engenharia	UN	1	377.090,20	377.090,20
Valor Total (R\$)				377.090,20	

1.2. O preço referido no “caput” desta Cláusula e constante da proposta apresentada, está sujeito ao aumento e redução legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da CONTRATANTE deixarem de ser executadas.

1.3. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo (s) materiais e serviço (s) ora executado (s) o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 377.090,20 (trezentos e setenta e sete mil e noventa reais e vinte centavos), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;



2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

2.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias úteis a contar da aceitação definitiva da execução dos materiais e serviços, diante da emissão do Boletim de Medição – BM pelo Setor de Engenharia Municipal, observadas ainda as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do contrato.

2.7. No ato do pagamento das parcelas correspondente a execução das obras de que trata este Contrato e de acordo com o estabelecido na forma da legislação vigente, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura referente a execução das obras, cópia autenticada dos **comprovantes de quitação de encargos sociais do INSS, FGTS e ISSQN**, com a respectiva **relação nominativas dos empregados ligados a estas atividades**, na área de jurisdição do Contrato, relativos ao mês anterior a respectiva realização das obras. O aceite da Nota Fiscal e/ou Fatura fica condicionado à apresentação destes documentos.

a) Quando da apresentação dos documentos acima exigidos, deverão ser excluídos aqueles referentes ao primeiro mês da execução das obras, e incluídos os do mês de encerramento do Contrato.

2.8. É de responsabilidade da contratada a **matrícula no INSS da obra**, e também no CREA bem como, a sua baixa.

2.9. Os documentos de cobrança, deverão estar em situação regular e dentro do cronograma de desembolso.

2.10. Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Liberato Salzano - RS ou por intermédio de rede bancaria.

2.11. Demais condições de pagamento a ele referentes encontram-se no Edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.012.4490.51	0040	142/2022	Ampliação/Adequação do Hospital Municipal e UBS

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no edital e anexos do processo licitatório acima mencionado, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para se manifestar



e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, respeitando o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2022.

Município de Liberato Salzano
Juliane Pensin - Prefeita Municipal
Contratante

Construir Construtora E Incorporadora Ltda
Marialvo Cazarotto
Contratada

Secretária Municipal da Saúde
Graziane Cenci
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Roberta Techio
CPF: 028.935.700-46

Nome: Juliane Palaoro
CPF: 017.718.060-95